



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 790/76.

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PRO-
VIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar à Conferência São Vicente de Paula desta Cidade, os lotes nºs 18 da quadra 197 e lote nº 11 da quadra 209.

ARTIGO 2º) - Os terrenos objetos desta doação não poderão ser vendidos a terceiros, ficando exclusivamente à disposição da mesma Conferência.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 29 de Outubro de 1.976.

José Queiroz da Silva
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário